



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*1941 - Trabalho - Honra - Fé*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Nº 13/2023

**Autoriza o Prefeito Municipal alienar na modalidade Leilão, bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos) que no momento estão inservíveis e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que encaminha à Câmara Municipal De Cacimba de Areia para apreciação e aprovação do seguinte Projeto de Lei que trata de autorização para alienação de veículos e equipamentos pertencentes ao Município e que encontram-se inservíveis e antieconômicos para a Administração Pública Municipal, na forma do que preceitua o Artigo 17, VIII, da lei orgânica do município, pleiteando assim a aprovação da matéria que segue.

**Art. 1º.-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, sucata de veículos, máquina e materiais diversos:

| LOTE | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 01   | <b>FIAT/FIORINO FLEX</b> –<br>ANO/MODELO:2011/2012– DE COR: BRANCA -PLACA:OFD-5718-<br>CHASSI:- ***20338<br>- COMB:FLEX            |
| 02   | <b>NISSAN/GRAND LIVINA 18S</b> –<br>ANO/MODELO:2013/2014– DE COR: PRETA- PLACA:OXO-<br>2945-CHASSI:***45295 –<br>- COMB:FLEX –     |
| 03   | <b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K</b> –<br>ANO/MODELO:2013/2013– DE COR: AMARELA- –<br>- COMB:DIESEL –                            |
| 04   | <b>RENAULT/MASTERAMB RONTAN</b> –<br>ANO/MODELO:2013/2013– DE COR: BRANCA- PLACA:NQI-<br>1842-CHASSI:***25149 –<br>- COMB:DIESEL – |

Em 13/09/2023  
RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

|    |  |
|----|--|
| 05 | <b>FIAT/UNO MILLE WAY ECON</b> –<br>ANO/MODELO:2011/2012– DE COR: BRANCA -PLACA:OFH-3029-<br>CHASSI:– ***68310<br>- COMB:FLEX        |
| 06 | <b>MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC</b> –<br>ANO/MODELO:2008/2009– DE COR: AMARELA - PLACA:MOT-<br>2E86 CHASSI:***26149 –<br>- COMB:DIESEL – |

Art.2º. O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na manutenção da frota, aquisição de veículos, para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia - PB, em 13 de setembro de 2023.

**PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**